



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 25/89

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 2.836/89, QUE
DISPÕE SOBRE O "ITBI".-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos ,
Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao dispos-
to no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.836/89, de 30
de Janeiro de 1989, que dispõe sobre o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '
"INTER-VIVOS", DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATI-'
VOS (ITBI), em seu artigo 17, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 -

I - de terreno situado na zona urbana ou rural, quan-
do este se destinar à construção da casa própria
e cuja avaliação fiscal não ultrapassar o valor -
correspondente a 820 (oitocentas e vinte) BTNs ,
ou o padrão monetário que a substituir.

II - de casa própria, situada na zona urbana ou rural,
cuja avaliação fiscal não seja superior ao valor
equivalente a 3.085 (três mil e oitenta e cinco)-
BTNs, ou o padrão monetário que a substituir."

III - "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 23 de Outubro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal